



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

**UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ**

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 23 /2011.

13 09 2011
[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo a criar o Pelotão de Policiamento Escolar da Polícia Militar do Piauí nos municípios piauienses, conceder incentivos aos trabalhadores em Educação que atuam em áreas de risco e de difícil acesso e que lidam com alunos menores que cometeram atos infracionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Estado do Piauí a criar Pelotão de Policiamento Escolar da Polícia Militar, vinculado ao quartel responsável pela respectiva região, com contingente mínimo de 25 policiais com viaturas em cada região.

Parágrafo único. Nos municípios com mais de sessenta mil habitantes será criado o Pelotão Escolar da Polícia Militar, com um contingente mínimo de 15 policiais com viatura.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual deverá proporcionar aos auxiliares de vigilância das escolas públicas do Estado curso de aperfeiçoamento, que tenha por base o atendimento ao público, defesa pessoal e situação de risco ou violência, que deverá ser ministrado pela Academia de Polícia da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí.

Art. 3º Os trabalhadores em Educação da rede pública estadual lotados em áreas de risco ou de difícil acesso farão jus a uma gratificação no valor de R\$ 250,00.

§ 1º As regiões de risco serão definidas conforme os dados apurados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, devidamente especificadas pela referida Secretaria e Pelotão de Policiamento Escolar da Polícia Militar.

§ 2º As regiões de risco serão definidas levando em conta o número de ocorrências policiais, constatação da presença de tráfico de entorpecentes e vulnerabilidade das estruturas físicas das escolas públicas.



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

**UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ**

§ 3º Farão jus também a gratificação especificada no caput do art. 3º, os trabalhadores em Educação que lidam com discentes oriundos dos centros educacionais de reabilitação de menores infratores, que se encontram em situação de acompanhamento dos órgãos governamentais ou não.

Art.4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 12 de setembro de 2011.


Flora Izabel
Deputada Estadual do PT



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,

DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Os casos de violência nas escolas públicas no Piauí já preocupam a sociedade piauiense. O ambiente escolar, que precisa ser tranquilo, confortável e atraente para que o ensino tenha uma maior fluência, está passando, de certa forma, por um momento que requer a união dos piauienses e das entidades e instituições ligadas à questão educacional. O presente projeto visa evitar que as escolas públicas deixem de figurar entre os casos de polícia e voltem a ser um espaço de paz e harmonia.

Uma das mais drásticas consequências da violência verificada em escolas públicas no Estado, como agressões, tanto físicas quanto verbais contra professores, diretores e funcionários, é a falta de profissionais dispostos a trabalhar em comunidades onde o risco de atos de violências são maiores.

A violência nas escolas públicas são comprovadas pelo Pelotão de Policiamento Escolar, com atuação em Teresina, nas regiões Norte, Sul, Centro, Sudeste, Nordeste e na zona Rural. Entre as ocorrências constatadas estão ameaça, desordem, furto, embriaguez, vandalismo, apreensão de arma branca, invasão à escola para agredir aluno, lesão corporal, arrombamento, agressão (vias de fato), uso de drogas, tráfico de drogas e roubo.

De acordo com dados estatísticos do Pelotão de Policiamento Escolar, referentes a 2010, foram constatadas 187 ocorrências de violências em escolas públicas do Estado na capital, sendo que a agressão ficou no topo com 21,40%, superando furto (17,65%), desordem (11,23%) e arrombamento (10,70%). As escolas das regiões Sul(36,90%) e Norte (24,60%) foram as que registraram o maior número de ocorrências.

Neste ano, de janeiro a junho, de acordo com as estatísticas do Pelotão Escolar, já foram registradas 63 ocorrências de violências em escolas públicas em Teresina, sendo que a desordem ficou em primeiro lugar, com 23,81%, superando arrombamento (19,05%) e furto (11,11%). As escolas das regiões Sul(36,51%) e Norte(20,63) foram as que tiveram o maior número de ocorrências.

O Pelotão Escolar atua diante das ocorrências menos graves, como briga entre alunos, discussão entre alunos e professores, pequenos furtos, apedrejamento; e das ocorrências mais graves, como ameaça de morte, uso de drogas, venda de drogas, lesão corporal, apreensão de armas branca ou de fogo e roubo. No primeiro caso, o pelotão adota a busca de uma solução pedagógica envolvendo a direção, conselho escolar, familiares e os policiais militares. Já no segundo caso, os envolvidos são conduzidos à Delegacia de Polícia Civil para a realização do Boletim de Ocorrência.



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,

DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

O Pelotão Escolar, além do policiamento ostensivo preventivo e repressivo, atende a solicitações dos diretores das escolas em Teresina para realização de palestras sobre drogas e violência na escola, visando a conscientização da comunidade da região.

O sindicato dos Trabalhadores em Educação (Sinte) realizou uma pesquisa em 2010 e constatou que 30% das escolas públicas de Teresina, por exemplo, já foram alvo de algum tipo de violência. Já uma pesquisa realizada recentemente pela Unesco constatou em escolas de 14 capitais do país elevados índices de ameaças a alunos, pais e professores.

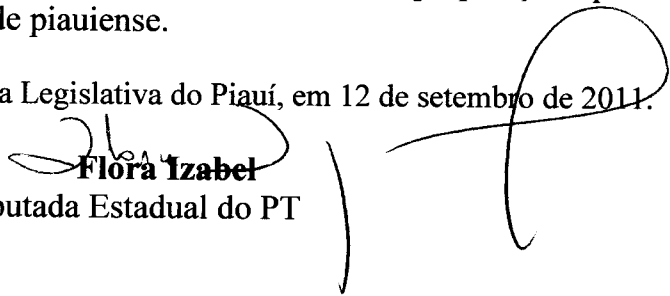
Hoje, a melhor maneira de evitar a violência contra educadores nas escolas, de acordo com o movimento dos educadores e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação (Sinte) é a prevenção, e isso só ocorrerá caso o Estado se faça presente ostensivamente nesses locais. Assim, não resta nenhuma dúvida que somente com a presença da Polícia Militar na região do estabelecimento de ensino, através de seu Pelotão de Policiamento Escolar, é que de fato ocorrerá a prevenção de atos criminosos contra professores, alunos e trabalhadores das escolas públicas.

É importante ressaltar que os profissionais da educação que trabalham em área de risco e de difícil acesso estão em constante perigo, devendo os mesmos alcançarem uma política estadual compensatória em relação aos riscos, não só para alguns profissionais, mas para todos que trabalham nas unidades escolares situadas nessas regiões. O incentivo será uma forma de estimular os trabalhadores, para que eles não tenham que deixar as escolas hoje mais carentes de trabalhadores por conta da violência registradas nas imediações das unidades.

Sabe-se que a segurança nas escolas, especificamente em suas dependências, é feita inicialmente pelos vigias, que na sua maioria não possuem nenhuma formação em relação à segurança. São nomeados sem qualquer curso de formação em segurança. Diante disso, o presente projeto propõe que sejam ofertados cursos de qualificação a esses funcionários, para que possam receber formação na área de atendimento ao público, defesa pessoal, situação de risco e conflito.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente proposição que será de grande importância para a sociedade piauiense.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 12 de setembro de 2011.


Flora Izabel
Deputada Estadual do PT



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15 / 09 / 11

Elvágis
Conceição de Maria Lúcia Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Kleber

para relatar.

Em 21 / 09 / 11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Indicativo de Projeto de Lei nº 23/2011 – “*Autoriza o Poder Executivo a criar o Pelotão de Policiamento Escolar da Polícia Militar do Piauí nos municípios piauienses, conceder incentivos aos trabalhadores em Educação que atuam em áreas de risco e de difícil acesso e que lidam com alunos menores que cometeram atos infracionais e dá outras providências.*”

Processo AL – 1428/11.

Autor: Deputado Flora Izabel (PT)

Relator: Deputado Kleber Eulálio (PMDB)

PARECER CCJ Nº /11

I – Relatório:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, “a”, 141, I a II do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Processo AL nº 821/2011.

A apreciação do referido Indicativo de Projeto de Lei deve ser submetida aos regramentos, conforme estabelece o art. 11 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Piauí.

O conteúdo do projeto tem como finalidade de autorizar o Poder Executivo do Estado do Piauí a criar o Pelotão de Policiamento Escolar da Polícia Militar nos municípios piauienses, vinculado ao quartel responsável pela respectiva região.

O referido indicativo de projeto de lei visa evitar que as escolas públicas deixem de figurar entre os casos de polícia e voltem a ser um espaço de paz e harmonia, pois os casos de violência nas escolas públicas do Piauí já preocupam a sociedade piauiense.

O ambiente escolar, que precisa ser tranquilo, confortável e atraente para que o ensino tenha maior fluência, está passando, de certa forma, por um momento que requer a união dos piauienses e das entidades e instituições ligadas à questão educacional.

Uma das mais drásticas conseqüências da violência verificada em escolas públicas no Estado, como agressões, tanto físicas quanto verbais contra professores, diretores e funcionários, é a falta de profissionais dispostos a trabalhar em comunidades onde o risco de atos de violências são maiores.

Em síntese, esse é o relatório.

II – Fundamentação:

Ao examinar a matéria, verifica-se que é inconcebível a violência que atinge esta classe profissional da educação, uma vez que chega a homicídios.

Considerando-se que as providências tomadas até o momento não têm sido capazes de reduzir este quadro alarmante, entendemos que todas as medidas que visem reverter esta situação merecem total nosso apoio.

Ressaltamos também que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação em seu artigo 67, inciso VI, prevê a valorização dos profissionais de educação, assegurando-lhes, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, condições adequadas de trabalho.

Pelo conteúdo do presente Indicativo de Projeto de Lei, temos como assegurar que a matéria constante em seu texto é de grande relevância social e está em consonância com a política nacional e estadual da educação. Além disso, obedece aos preceitos trazidos pela Constituição Federal e Estadual.

Por seu inegável mérito e constitucionalidade, a matéria deve ser aprovada, pois reconhecemos a importância desse Indicativo de Projeto de Lei para o desenvolvimento pleno do Estado, com a formação educacional de nossa população.

III - Voto do Relator:

Após análise circunstanciada do Indicativo de Projeto de Lei nº 23/2011 – *“Autoriza o Poder Executivo a criar o Pelotão de Policiamento Escolar da Polícia Militar do Piauí nos municípios piauienses, conceder incentivos aos trabalhadores em Educação que atuam em áreas de risco e de difícil acesso e que lidam com alunos menores que cometeram atos infracionais e dá outras providências.”*, submetida à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na Relatoria **VOTA FAVORAVELMENTE**, diante da sua constitucionalidade, legalidade e adequação ao regimento interno desta Casa.

IV - Parecer da Comissão:

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 30 de setembro de 2011.


Deputado Kleber Eulálio (PMDB)
Relator



